



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 61/2025

---- **TIAGO DANIEL CASTRO DA CRUZ, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA, NO USO DE COMPETÊNCIA DELEGADA:** -----

---- Faz PÚBLICO que por esta via, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, **NOTIFICA Desconhecidos** de que, em cumprimento do meu **Despacho de 09/06/2025**, foi proposta a demolição total das obras de edificação de muros confinantes com a via pública, obras de edificação de muros entre vizinhos, bem como edificações diversas no interior do prédio, em terrenos municipais, e a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes do início das mesmas, ao abrigo do n.º 1 do art.º 106.º do RJUE, conjugado com a al. a) do n.º 1 do art.º 132.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), por violação das disposições regulamentares do PUPM e dos regimes das condicionantes existentes, nomeadamente Reserva Ecológica Nacional, (Decreto-Lei N.º 166/2008, de 22 de agosto na sua atual redação, adiante designado por DL 166/2008), Reserva Agrícola Nacional (Decreto-Lei N.º 73/2009, de 31 de março), Rede Natura 2000 - Sítio das Dunas de Mira, Gândara e Gafanhas (Decreto-Lei N.º 140/99, de 24 de abril, na sua atual redação, adiante designado por DL 140/99) e Zona Terrestre de Proteção da Lagoa da Barrinha - (500 m) – n.º 2 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 107/2009 de 15 de maio, na sua atual redação, que aprovou o regime de proteção das albufeiras de águas públicas de serviço público e das lagoas ou lagos de águas públicas.-----

---- Assim, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 106.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com os art.os 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, dispõe V.º Ex.ª do prazo de 15 dias úteis, contados desta notificação, para se pronunciar por escrito do que tiver por conveniente relativamente ao assunto em epígrafe. -----

---- Mais se informa que nesta data o processo irá ser remetido à Divisão Administrativa e Financeira, **cópia do processo para abertura do respetivo processo de contraordenação**, nos termos do n.º 5 do art.º 131.º do Decreto-Lei N.º 80/2015, de 14 de maio, conjugado com a Lei n.º 114/2015, de 28 de agosto, atendendo a que a utilização do solo em violação de plano municipal de ordenamento do território constitui contraordenação punível com coima.-----

---- A presente notificação segue nos termos da alínea d) do n.º 1, a afixar nos termos da alínea b) do n.º 3, ambos do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aplicável por remissão do art.º 122.º do RJUE, por incerteza do lugar onde se encontra a pessoa a notificar. -

---- Para constar e devidos efeitos, se lavrou este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo dos Paços do Concelho, no caminho público mais próximo do local das obras e na sede da respetiva Junta de Freguesia. -----

Em anexo remete-se o Auto de Embargo.



Paços do Município, 09 de julho de 2025.

O Vereador,

Digitally signed by TIAGO DANIEL CASTRO DA CRUZ
Date: 2025.08.01-09:53:37 +01:00

(Tiago Daniel Castro da Cruz)
(No uso de competência delegada – Despacho de 31/08/2023)

PA